AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1401222 - SP (2018/0302229-0)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: ALBERTINA FERREIRA - ESPÓLIO
AGRAVANTE	: WALDEMAR ENSABELLA FERNANDES - ESPÓLIO
REPR. POR	: MARINA DA SILVA FERNANDES - INVENTARIANTE
ADVOGADO	: FREDERICO DA COSTA CARVALHO NETO E OUTRO(S) - SP073490
AGRAVADO	: CONSTANTINO MELIN NETO
AGRAVADO	: POSTO JAGUAR DO MANDAQUI LTDA
AGRAVADO	: HELENA FERREIRA JERONYMO - ESPÓLIO
AGRAVADO	: ANTONIO JERONIMO - ESPÓLIO
ADVOGADOS	: EDSON BALDOINO JUNIOR E OUTRO(S) - SP162589 SUELY YOSHIE YAMANA SINHOARA - SP138734
INTERES.	: WALTER JOSE DAS DORES
INTERES.	: OSMAR JERONIMO
INTERES.	: DARCY APARECIDA DIAS JERONIMO
INTERES.	: LUIZ CARLOS JERONIMO
INTERES.	: OSCAR JERONYMO
INTERES.	: KATIA FERNANDES GIROTTO
INTERES.	: IRANI DA SILVA FERNANDES
INTERES.	: ERNESTINA DAS DORES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE DIVISÃO DE TERRAS PARTICULARES. INTEMPESTIVIDADE. FERIADO LOCAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. APLICAÇÃO DO CPC/15.

1. Ação de divisão de terras particulares.

2. Considerando que o agravo em recurso especial foi interposto sob a égide do novo regramento processual e deixando a parte agravante de comprovar a ocorrência de feriado local quando de sua interposição, não há como ser afastada a intempestividade do recurso.

4. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora